



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 14 JUN. 2016

Ofício G.P. nº. 0688/2016

Hortolândia, 10 de junho de 2016.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Gervásio Batista Pozza  
Presidente da Câmara Municipal de  
Hortolândia - SP

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 364/2016.**

Senhor Presidente,

Através do Requerimento nº. 364/2016, o nobre Vereador Edimilson Marcelo Afonso requer informações sobre o auxílio aluguel.

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Habitação.

1. O Programa Auxílio-Moradia é regido pelas Leis Municipais, nº 2231/2009 e 2821/2013, que determinam os critérios e requisitos para seleção dos beneficiários.
2. Os exigidos pela legislação pertinente.
3. Caso necessário, e se assim entender a equipe técnica, poderá ser procedida a vistoria no local e análise de documentação.
4. Conforme a legislação, artigo 7º, o prazo para recebimento é de até 6 meses, podendo ser prorrogado até que se perdue a situação de risco ou vulnerabilidade habitacional e social.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Antonio Meira  
Prefeito

2016-06-10 14:07:00